



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

Estabelece os percentuais de contribuição para o IPE - SAÚDE.

**GILBERTO SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no âmbito de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, faz saber, que a Câmara Municipal de Osório aprovou e Promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 16,36% relativo a contribuição do IPE – SAÚDE, com contribuição dos servidores, vereadores e da Câmara Municipal, nos seguintes parâmetros:

I - Câmara Municipal, 8,16%.

II – servidores e vereadores, 8,20%.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções nº 06, de 23 de dezembro de 1997 e 001, de 20 de fevereiro de 2001.

Câmara Municipal de Osório em 16 de julho de 2019.

Gilberto Santos de Souza  
Presidente

Martim Tressoldi  
Vice-Presidente

Binho Silveira  
1º Secretário

Valério dos Anjos  
2º Secretário

